



Cadastro: 007172

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 039/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO, COM INTERVENIÊNCIA DA CÁTEDRA JEAN MONNET.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Avenida Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001, inscrita no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **Procuradoria**, com a interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, representada neste ato por seu Diretor, **Dr. Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **CEAF**, e a **Universidade Federal de Minas Gerais**, com sede na Av. Antônio Carlos, n. 6.627, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-010, inscrita no CNPJ sob n. 17.217.985/0001-04, representada neste ato por seu Reitor, **Jaime Arturo Ramírez**, doravante denominada **UFMG**, por intermédio da **Faculdade de Direito**, representada neste ato por seu Diretor, **Prof. Fernando Gonzaga Jayme**, doravante denominada **Faculdade de Direito**, com interveniência da **Cátedra Jean Monnet de Direito da UFMG**, doravante denominada **Cátedra Jean Monnet**, neste ato representada pela sua titular, **Prof. Dra. Jamile Bergamaschine Mata Diniz**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

•CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica desenvolver programas específicos de cooperação, tanto nos aspectos técnicos e profissionais quanto nas áreas de pesquisas institucionais, bem como colaborar no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados às suas áreas de atuação.

Constitui também objeto deste Termo facilitar a cooperação nos campos da investigação em programas de pós-graduação, cursos, seminários, formação profissional e outros programas relacionados com o tema do direito comunitário, direito de integração e a proteção de direitos fundamentais.

•CLÁUSULA SEGUNDA - Das Pretensões dos Partícipes



2.1 – Em virtude da cooperação interinstitucional, os partícipes comprometem-se a:

a) Informar-se mutuamente sobre os congressos, simpósios, reuniões científicas e seminários organizados, assim como as publicações e documentos resultantes dessas atividades.

b) Promover, conforme as regras de cada Instituição, a participação dos profissionais, técnicos e professores nos cursos, conferências ou seminários organizados, tal como previsto nos programas anuais de colaboração.

c) Apoiar, dentro das suas possibilidades, intercâmbios profissionais, sejam técnicos ou de investigação, mediante acordo dos respectivos órgãos.

d) Desenvolver intercâmbios para publicações de materiais científicos ou didáticos.

e) Desenvolver projetos profissionais, de preferência de forma conjunta, envolvendo profissionais das instituições conveniadas.

f) Incentivar a participação em programas do direito comunitário e da integração regional.

·
·
·CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução

·Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.

·
·
·CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Resilição

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLAUSULA OITAVA – Da Publicação

O presente termo será publicado pelo **MPMG** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pela **UFMG** na Imprensa Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é a da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2016.

MPMG:

Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça

CEAF:

Jarbas Soares Júnior
Diretor

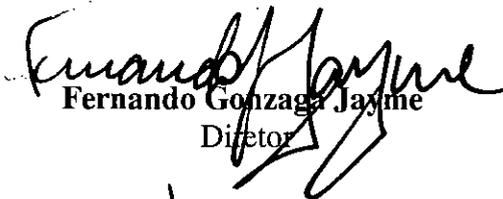
UFMG:

Jaime Arturo Ramirez
Reitor

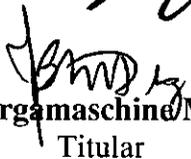
Profª Sandra Regina Goulart Almeida
Vice-Reitora



Faculdade de Direito:


Fernando Gonzaga Jayme
Diretor

Cátedra Jean Monnet:

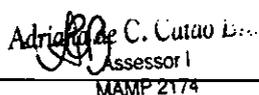

Jamile Bergamaschine Mata Diniz
Titular

Testemunhas:

1)


Maxmilian
Assessor I
MAMP 6078

2)


Adriano de C. Cutão
Assessor I
MAMP 2174

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO – TCT Nº 039/2016

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica desenvolver programas específicos de cooperação, tanto nos aspectos técnicos e profissionais quanto nas áreas de pesquisas institucionais, bem como colaborar no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados às suas áreas de atuação.

Constitui também objeto deste Termo facilitar a cooperação nos campos da investigação em programas de pós-graduação, cursos, seminários, formação profissional e outros programas relacionados com o tema do direito comunitário, direito de integração e a proteção de direitos fundamentais.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

II. 1 – Informação da realização de Congressos, Simpósios, Reuniões Científicas e seminários organizados, bem como as publicações e documentos resultantes dessas atividades e permitir a participação de técnicos e professores nos eventos citados;

II. 2 – Desenvolvimento e apoio a intercâmbios profissionais, sejam técnicos ou de investigação, mediante acordo dos respectivos órgãos;

II. 3 – Desenvolvimento de projetos profissionais, de forma conjunta, com o envolvimento das instituições conveniadas;

III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

Não se aplica.

IV – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO





O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.